

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0145/2022 – SMS.**

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0145/2022–SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA JN SERVIÇOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde, Sra. **LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a empresa **JN SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua 106, nº 125, Bairro: Oiteiro, no Município de Granja - CE, CEP: 62.430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.240.853/0001-33 - MATRIZ, tel: (88) 99696.9342, (88) 99924.0993, E-mail: jncoletaresidual2017@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **ANTÔNIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 2009062584-0 e do CPF nº 717.156.903-97, com endereço comercial na Rua 106, nº 125, Bairro: Oiteiro, no Município de Granja - CE, CEP: 62.430-000, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, o **TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0145/2022- SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo no **Pregão Eletrônico nº 22016-SMS** e na Lei de Licitações 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo a alteração da razão social da empresa **ANTONIA C S VASCONCELOS para empresa JN SERVIÇOS LTDA**, conforme processo nº **P317454/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

LETICIA REICHEL DOS SANTOS:7179470007  
2  
Assinado de forma digital por LETICIA REICHEL DOS SANTOS:71794700072  
Dados: 2024.07.09 15:01:37 -03'00'

**LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**  
Contratante

ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS:71715690397  
397  
Assinado de forma digital por ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS:71715690397  
Dados: 2024.07.02 14:13:16 -03'00'

**ANTÔNIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS**  
CPF nº 717.156.903-97  
Contratada

=



Documento assinado digitalmente

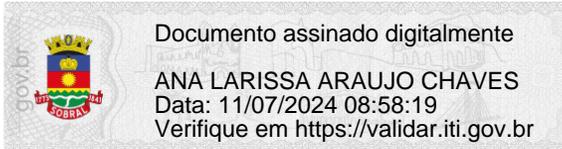


RAFAEL GONDIM VILAROUCA  
Data: 04/07/2024 15:52:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

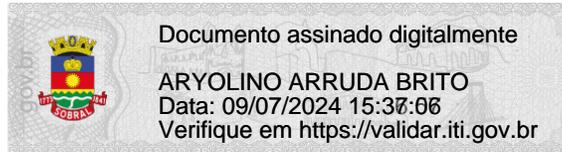
**RAFAEL GONDIM VILAROUCA**  
Coordenador jurídico

**TESTEMUNHAS:**

1.



2.



**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

**VALIDAR**

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



**Informações gerais do arquivo:**

**Nome do arquivo:** 3Â\_ADITIVO\_SMS\_0145-2022\_(1)\_assinado (1) (1) (1).pdf  
**Hash:** 2d3db2613abff6832d9f5a6d1a5d43f404465d405d3d8088cc5f13afe73751c3  
**Data da validação:** 23/07/2024 08:36:45 BRT

**Informações da Assinatura:**

**Assinado por:** ANTONIA COSTA DA SILVA VASCONCELOS  
**CPF:** \*\*\*.156.903-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:** 0xe1660a965c133f4003f2  
**Data da assinatura:** 02/07/2024 14:13:16 BRT



Assinatura aprovada.

**Informações da Assinatura:**

**Assinado por:** RAFAEL GONDIM VILAROUCA  
**CPF:** \*\*\*.108.803-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:** 0xbdbe9f8dc8goec4  
**Data da assinatura:** 04/07/2024 15:52:44 BRT



Assinatura aprovada.

**Informações da Assinatura:**

**Assinado por:** LETICIA REICHEL DOS SANTOS  
**CPF:** \*\*\*.947.000-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:** 0x593123100433a2ed  
**Data da assinatura:** 09/07/2024 15:01:37 BRT



Assinatura aprovada.

**Informações da Assinatura:**

**Assinado por:** ARYOLINO ARRUDA BRITO  
**CPF:** \*\*\*.208.373-\*\*  
**Nº de série de certificado emitente:** 0x5f64d49143c336e2  
**Data da assinatura:** 09/07/2024 15:36:57 BRT



Assinatura aprovada.

**Atenção:** Esta assinatura se repete mais **1** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

**Informações da Assinatura:**

**Assinado por:** ANA LARISSA ARAUJO CHAVES

CPF: \*\*\*.581.153-\*\*

Nº de série de certificado emitente: 0xc0a70f0c6a39b5a1

Data da assinatura: 11/07/2024 08:58:19 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

### AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

### ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



#### ASSUNTOS

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Fiscalização](#)

[Homologação](#)

[ICP-Brasil](#)

[Legislação](#)

[Notícias](#)

[Protocolo Digital ITI](#)

[Publicações Técnicas](#)

cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, aos 16 de Julho de 2024. GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA - Diretora da Escola Mocinha Rodrigues.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE ALTERÇÃO DE RAZÃO SOCIAL AO CONTRATO Nº 0145/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. CONTRATADO: JN SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 22.240.853/0001-33. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Pregão Eletrônico nº 22016-SMS e na Lei de Licitações 8.666, de 21 de junho de 1993. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo a alteração da razão social da empresa ANTONIA C S VASCONCELOS para empresa JN SERVIÇOS LTDA, conforme processo nº P317454/2024. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22016-SMS. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel Dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Antônia Costa da Silva Vasconcelos. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2024. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

#### SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CP23002-SEUMA** - A Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, a Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 2052, de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do poder executivo municipal e dá outras providências, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CP23002-SEUMA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE MELHORAMENTO INSTITUCIONAL E OPERACIONAL (PMIO) DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL - PRODESOL. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, Lei Federal nº 9.637 e da Lei Municipal nº 261/2000 e suas alterações posteriores, fica o presente certame HOMOLOGADO e ADJUDICADO, em favor da empresa HOPERACOES CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.094.271/0001-89, estabelecida à Rua Francisco Rocha nº 198, Batel, Curitiba/PR pelo valor global de R\$ 1.687.514,66 (Um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos). Sobral, 18 de julho de 2024. Marília Gouveia Ferreira Lima - Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente.

**PORTARIA Nº 41/2024 - SEUMA, DE 16 DE JULHO DE 2024.** RECONHECE A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM FAVOR DA EMPRESA SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios; CONSIDERANDO o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências; CONSIDERANDO o processo administrativo nº P326245/2024, cuja documentação justifica o pagamento de valor a título de indenização à empresa SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA, em virtude de valores devidos relativos ao reajuste contratual dos valores da 40ª medição parcial da obra, relativa ao mês de setembro de 2023, ao qual faria jus a empresa contratada no contrato administrativo nº 003/2020 - SEUMA, cujo o objeto era a contratação de empresa especializada para serviços de restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral; RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a despesa de exercício anterior e autorizar empenho no valor de R\$ 29.589,74 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em favor da empresa São Jorge Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, pelos serviços prestados durante a vigência do Contrato nº 003/2020 - SEUMA, referente à 40ª medição parcial da obra de restauração do Museu Dom José, relativo ao mês de setembro de 2023, conforme reconhecido em processo administrativo nº P326245/2024. Art. 2º O pagamento da despesa ora reconhecida será efetuado de forma integral. Art. 3º A despesa decorrente deste Termo correrá à conta de recursos do Tesouro Municipal, que já se encontra à disposição do MUNICÍPIO, através de dotação orçamentária com a seguinte rubrica: 24.01.13.391.0126. 1.222.4.4.90. 92.00.1.500.0000.00 (Fonte de Recurso Municipal). Art. 4º Fica estabelecido que o empenho com o posterior pagamento do valor constante neste Termo, vinculado ao contrato administrativo em tela, implicará na absoluta quitação ao MUNICÍPIO DE SOBRAL do débito ora reconhecido, para nada mais ter a reclamar a empresa SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA quanto à precitada medição. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 16 de julho de 2024. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

**PORTARIA Nº 42/2024 - SEUMA, DE 16 DE JULHO DE 2024.** RECONHECE A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR EM FAVOR DA EMPRESA SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios; CONSIDERANDO o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências; CONSIDERANDO o processo administrativo nº P326247/2024, cuja documentação justifica o pagamento de valor a título de indenização à empresa SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA, em virtude de valores devidos relativos ao reajuste contratual dos valores da 41ª medição parcial da obra, relativa ao mês de outubro de 2023, ao qual faria jus a empresa contratada no contrato administrativo nº 003/2020 - SEUMA, cujo o objeto era a contratação de empresa especializada para serviços de restauração do Museu Dom José, no Município de Sobral; RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a despesa de exercício anterior e autorizar empenho no valor de R\$ 34.614,84 (trinta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em favor da empresa São Jorge Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.389/0001-05, pelos serviços prestados durante a vigência do Contrato nº 003/2020 - SEUMA, referente à 41ª medição parcial da obra de restauração do Museu Dom José, relativo ao mês de outubro de 2023, conforme reconhecido em processo administrativo nº P326247/2024. Art. 2º O pagamento da despesa ora reconhecida será efetuado de forma integral. Art. 3º A despesa decorrente deste Termo correrá à conta de recursos do Tesouro Municipal, que já se encontra à disposição do MUNICÍPIO, através de dotação orçamentária com a seguinte rubrica: 24.01.13.391.0126. 1.222.4.4.90. 92.00.1.500.0000.00 (Fonte de Recurso Municipal). Art. 4º Fica estabelecido que o empenho com o posterior pagamento do valor constante neste Termo, vinculado ao contrato administrativo em tela, implicará na absoluta quitação ao MUNICÍPIO DE